

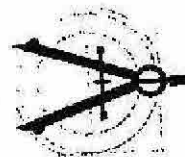
ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

LOCAL: PINDARÉ-MIRIM/MA



COMPASSO DAS LETRAS

COMPASSO DAS LETRAS LTDA
Av. Martins Pena, Nº 06 - Loja 06
Maranhão Novo - CEP: 65061-250
São Luís - Maranhão
compassoletters@hotmail.com
Fone: (98) 3302-0771
CNPJ: 21.612.903/0001-07
Insc. Est.: 12.454.575-1



Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada
"COMPASSO DAS LETRAS LTDA"

RENATA MUNIZ SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascido em São Luis-MA, data de nascimento 26.10.1988, residente e domiciliado à Rua 59, Quadra 36, Casa 01 - Bequimão, CEP: 65.062-100, nesta Cidade de São Luís (MA), portador da Cédula de Identidade nº 016916022001-2 SSP-MA e C.I.C. nº 027.306.533-50 e **BRUNA PEREIRA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascido em São Luis-MA, data de nascimento 08.02.1989, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas (JD SM-I), Cond. Villagio Jardins II, Casa 02 - Cohama, CEP: 65.072-561, nesta Cidade de São Luís (MA), portador da Cédula de Identidade nº 17992432001-3 SSP-MA e C.I.C. nº 027.254.073-03, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade empresaria limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "COMPASSO DAS LETRAS LTDA".

Parágrafo Único - A sociedade tem como nome de fantasia o seguinte: "COMPASSO DAS LETRAS".

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede à AV. MARTINS PENA, Nº 06, LOJA 06 - MARANHÃO NOVO, CEP: 65.061-250, nesta cidade de São Luís (MA).

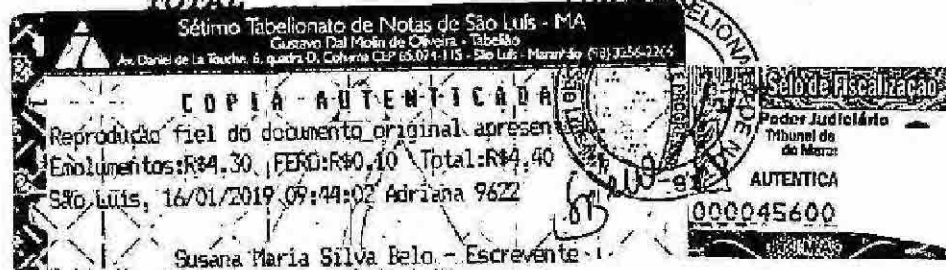
CLAUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade será:

47.61-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;

46.47-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES;

CLAUSULA QUARTA - O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, subscritas e distribuídas da seguinte forma abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	V. UNIT	V. TOTAL
RENATA MUNIZ SILVA	100.000	1,00	100.000,00
BRUNA PEREIRA SILVA	100.000	1,00	100.000,00
TOTAL	200.000		200.000,00



Juiz de Direito do Estado de Maranhão
Certifico o Registro em 26/12/2014 sob Nº 21200887243
Protocolo : 140865891 de 23/12/2014 NIRE: 21200887243
COMPASSO DAS LETRAS LTDA
Chancela : 24909A6B5535FAE746306CFFE10145002110A08F9
São Luís, 26/12/2014

Cleide dos Bastos da Fonseca
Secretária(a) Geral



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Custavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Truche, 6, quadra D, Colônia CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2200

CÓPIA AUTENTICADA
Reprodução fiel do documento original, apresentando:
Emolumentos: R\$4,30 FORT: R\$0,10 Total: R\$4,40
São Luís, 16/01/2019 09:44:02 Adriana 9622

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000045600638

[Handwritten signature]

58 13 46
JUCEMA

PINDARÉ MIRIM - MA
PFL
PA
C
455.

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

CLAUSULA SEKTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será exercido por tempo indeterminado.

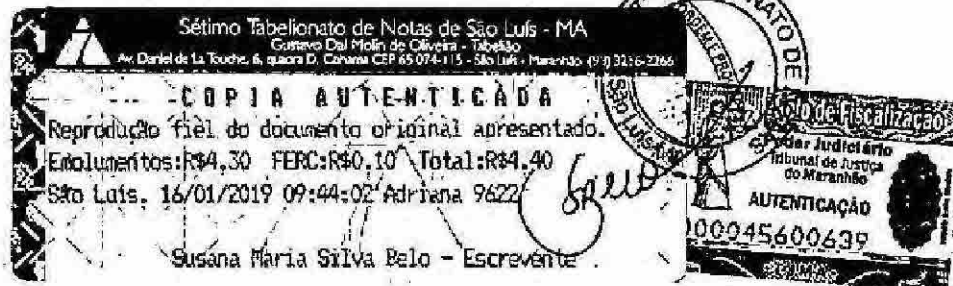
CLAUSULA OITAVA - A Administração e o uso da sociedade será exercida pela sócia **RENATA MUNIZ SILVA**, com poderes e atribuições de administrar podendo também constituir um procurador(es) para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos. 997, VI: 1.013, 1.015, 10645, CC/2002).

CLAUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual presente.

CLAUSULA DÉCIMA - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, na forma abaixo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer lugar, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 26/12/2014 Sob N° 21200887243
Protocolo : 140869891 de 23/12/2014 NIRE: 21200887243
COMPASSO DAS LETRAS LTDA
Chancela : 24909A885535FAE74836ECFE10145002110A08F9
São Luís, 28/12/2014

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

Século Tabellionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Escrivão
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Corumbá CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3227-1166

CÓPIA AUTENTICADA
Reprodução fiel do documento original apresentado.
Emolumentos: R\$4,30 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,40
São Luís, 16/01/2019 09:44:02 Adriana 9622
Susana Maria Silva Belchior - Escrevente

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000045606440

[Handwritten signature]

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prós labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

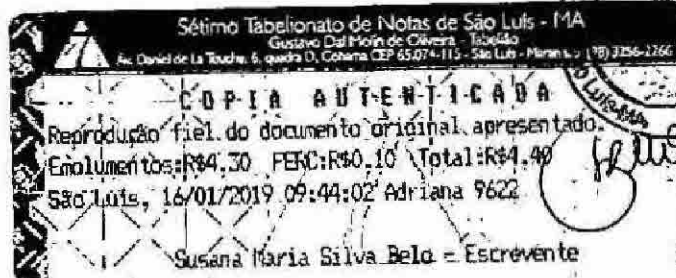
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro desta comarca da cidade de São Luís (MA), para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 17 de Dezembro de 2014.

Renata Muniz Silva
RENATA MUNIZ SILVA

Bruna Pereira Silva
BRUNA PEREIRA SILVA

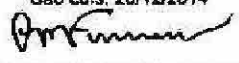


[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 26/12/2014 Sob N° 21200887243
Protocolo : 140869891 de 23/12/2014 NIRE: 21200887243
COMPASSO DAS LETRAS LTDA
Chancela : 24909A68553FAE74636ECFE10145002110A0BF9

São Luís, 26/12/2014


Cláudio Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral





Alteração de nº 01 da Sociedade Empresária Limitada
"COMPASSO DAS LETRAS LTDA-ME"



RENATA MUNIZ SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascido em São Luis-MA, data de nascimento 26.10.1988, residente e domiciliado à Rua 59, Quadra 36, Casa 01 - Bequimão, CEP: 65.062-100, nesta Cidade de São Luis (MA), portador da Cédula de Identidade nº 016916022001-2 SSP-MA e C.I.C. nº 027.306.533-50 e BRUNA PEREIRA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascido em São Luis-MA, data de nascimento 08.02.1989, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas (JD SM-I), Cond. Villagio Jardins II, Casa 02 - Cohama, CEP: 65.072-561, nesta Cidade de São Luis (MA), portador da Cédula de Identidade nº 17992432001-3 SSP-MA e C.I.C. nº 027.254.073-03 ambas sócias da sociedade empresária limitada COMPASSO DAS LETRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.612.903/0001-01 com sede estabelecida à Av. Martins Pena, nº 06, Loja 06 - Maranhão Novo, CEP: 65.061-250, nesta cidade de São Luis(MA), registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200887243, com despacho em 26.12.2014, resolvem de comum acordo fazer a seguinte alteração:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Administração e o uso da sociedade será exercida pelas sócias RENATA MUNIZ SILVA e BRUNA PEREIRA SILVA, em conjunto e ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar podendo também constituir um procurador(es) para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.013, 1.015, 10645, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA - As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas neste instrumento de alteração contratual.

E por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato.

São Luis (MA), 15 de fevereiro de 2016.

7º Tabelionato

Renata Muniz Silva
RENATA MUNIZ SILVA

7º Tabelionato

Bruna Pereira Silva
BRUNA PEREIRA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 11:15 SOB Nº 20160053846.
PROTOCOLO: 160053846 DE 23/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160053846. NIRE: 21200887243.
COMPASSO DAS LETRAS LTDA - ME

JUCEMA

Lilien Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 24/02/2016

Alteração de nº 02 da Sociedade Empresária Limitada
"COMPASSO DAS LETRAS LTDA-ME"



RENATA MUNIZ SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascido em São Luis-MA, data de nascimento 26.10.1988, residente e domiciliado à Rua 59, Quadra 36, Casa 01 - Bequimão, CEP: 65.062-100, nesta Cidade de São Luis (MA), portador da Cédula de Identidade nº 016916022001-2 SSP-MA e C.I.C. nº 027.306.533-50 e BRUNA PEREIRA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascido em São Luis-MA, data de nascimento 08.02.1989, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas (JD SM-I), Cond. Villaggio Jardins II, Casa 02 - Cohama, CEP: 65.072-561, nesta Cidade de São Luis (MA), portador da Cédula de Identidade nº 17992432001-3 SSP-MA e C.I.C. nº 027.254.073-03 ambas sócias da sociedade empresária limitada COMPASSO DAS LETRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.612.903/0001-01 com sede estabelecida à Av. Martins Pena, nº 06, Loja 06 - Maranhão Novo, CEP: 65.061-250, nesta cidade de São Luis (MA), registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200887243, com despacho em 26.12.2014, resolvem de comum acordo fazer a seguinte alteração:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade neste ato passa a desenvolver as seguintes atividades:

47.61-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;

46.47-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES;

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

47.63-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;

CLAUSULA SEGUNDA - Que as demais cláusulas contidas no contrato e constituição e alteração não alcançada por este instrumentos, que permaneçam e vigor.

E por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato.

São Luis (MA), 16 de junho de 2016.

7º Tabelionato

Renata Muniz Silva
RENATA MUNIZ SILVA

7º Tabelionato

Bruna Pereira Silva
BRUNA PEREIRA SILVA

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 08:12 SOB Nº 20160465800.
PROTOCOLO: 160465800 DE 21/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600840378. NIRE: 21200887243.
COMPASSO DAS LETRAS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 22/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 03 PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

"COMPASSO DAS LETRAS LTDA-ME".



RENATA MUNIZ SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascido em São Luis-MA, data de nascimento 26.10.1988, residente e domiciliado à Rua 59, Quadra 36, Case 01 - Bequimão, CEP: 65.062-100, nesta Cidade de São Luis (MA), portador da Cédula de Identidade nº 016916022001-2 SSP-MA e C.I.C. nº 027.306.533-50 e BRUNA PEREIRA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascido em São Luis-MA, data de nascimento 08.02.1989, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas (JD SM-I), Cond. Világio Jardins II, Case 02 - Cohama, CEP: 65.072-561, nesta Cidade de São Luis (MA), portador da Cédula de Identidade nº 17992432001-3 SSP-MA e C.I.C. nº 027.254.073-03 ambas sócias da sociedade empresária limitada COMPASSO DAS LETRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.612.903/0001-01 com sede estabelecida à Av. Martins Pena, nº 06, Loja 06 - Maranhão Novo, CEP: 65.061-250, nesta cidade de São Luis (MA), registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200887243, com despacho em 26.12.2014 e alteração de nº 01 arquivada sob nº 20160053846 por despacho de 24/02/2016, e alteração de nº 02 arquivada sob nº 20160465800 por despacho de 22/06/2016 resolvem, assim, alterar, e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) neste ato fica elevado para de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), divididos em 600 (Seiscentas) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo que R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) já integralizados em moeda corrente no país. A sócia BRUNA PEREIRA SILVA tem R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) já integralizados, e neste ato integraliza em moeda corrente no país mais R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) divididos em 400 (Quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma perfazendo o total de seu capital em R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). A sócia RENATA MUNIZ SILVA permanece como o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) já integralizados, em moeda corrente no país, nada tendo a reclamarem em juízo e fora dele seja a que título for no presente e no futuro.

Parágrafo Único: O capital social fica com a seguinte distribuição entre as sócias.

NOMES	QUOTAS	UNIT.	VALOR
BRUNA PEREIRA SILVA	500	1.000,00	500.000,00
RENATA MUNIZ SILVA	100	1.000,00	100.000,00
TOTAL...	600		600.000,00

Quintil
Bruna Silva

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 10:13 SOB Nº 20170083861.
PROTOCOLO: 170083861 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700756180. NIRE: 21200887243.
COMPASSO DAS LETRAS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 25.12.2014 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem o capital social de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil Reais), dividido em 600 (Seiscentas) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País e assim distribuído entre as sócias:

NOMES	QUOTAS	UNIT.	VALOR
BRUNA PEREIRA SILVA	500	1.000,00	500.000,00
RENATA MUNIZ SILVA	100	1.000,00	100.000,00
TOTAL...	600		600.000,00

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento das sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente (Art nº 1.056, Art nº 1.057 do CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: A Administração da sociedade caberá às sócias, **BRUNA PEREIRA SILVA** e **RENATA MUNIZ SILVA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.013, 1.015, 10645, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA: Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro as administradoras prestam conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Artigo nº 1.065 do CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 10:13 SOB Nº 20170083861.
PROTOCOLO: 170083861 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700756180. NIRE: 21200887243.
COMPASSO DAS LETRAS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA OITAVA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercicio social, as sócias deliberarão sobre as cotas e designarão administrador, quando for o caso.

CLAUSULA NOVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA: As administradoras declaram, sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís do Maranhão para qualquer ação fundada neste contrato.

E por se acharem perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Luís - Ma, 16 de fevereiro de 2016.

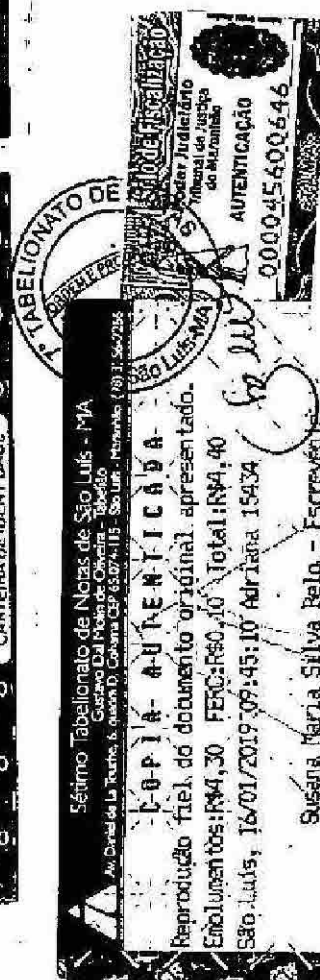
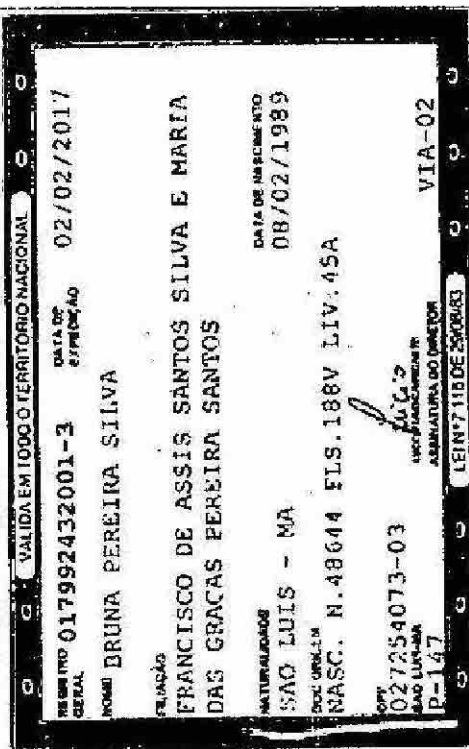
Bruna Pereira Silva
BRUNA PEREIRA SILVA

Renata Monte Silva
RENATA MONTE SILVA
P/ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 10:13 SOB Nº 20170083861.
PROTOCOLO: 170083861 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700756180. NIRE: 21200887243.
COMPASSO DAS LETRAS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 016916022001-2 DATA DE EMISSÃO 17/11/2010

NOME RENATA MUNIZ SILVA

FELEIAÇÃO ALMIR DE JESUS LEITE SILVA E KATIA REGINA MUNIZ SILVA

NASCIMENTO 26/10/1988

NACIONALIDADE SAO LUIS - MA

DIGITALEM NASC. N. 46425 FLS. 233 V LIV. 43 A

IN 027306533-50 ASSINATURA DO DENTIST P-3

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE BATALÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAH91817375

Renata Muniz Silva

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dul Moir de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3356-2266

COPIAS AUTENTICADAS

Conferido com os 2 originais apresentados.
Emolumentos: R\$8,40 FERC: R\$0,20 Total: R\$8,60
São Luís, 13/03/2018 09:34:41 Vara 1762

Yara Cerqueira da Cruz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO 000043439566

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO 000043439561

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

027.306.533-50

RENATA MUNIZ SILVA

26/10/1988

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dul Moir de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3356-2266

COPIAS AUTENTICADAS

Conferido com os 2 originais apresentados.
Emolumentos: R\$8,40 FERC: R\$0,20 Total: R\$8,60
São Luís, 06/02/2018 11:02:44 Targuino 14736

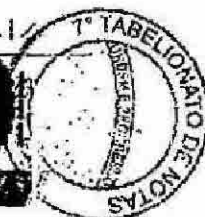
Gustavo Targuino Silva - Escrevente

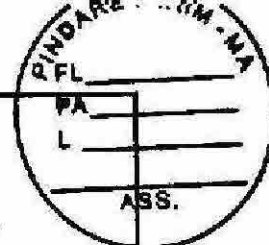
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO 000042959470

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO 000042959471





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.612.903/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/2014	
NOME EMPRESARIAL COMPASSO DAS LETRAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPASSO DAS LETRAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV MARTINS PENA		NÚMERO 06		COMPLEMENTO LOJA: 06;	
CEP 65.061-250	BAIRRO/DISTRITO MARANHÃO NOVO		MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (98) 8474-2121		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/01/2019 às 14:02:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSC. ESTADUAL: 12.454.575-0
RAZÃO SOCIAL: COMPASSO DAS LETRAS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 24/02/2017

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: NÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 21.812.903/0001-01 INSC. CENTRALIZADORA: -
RAZÃO SOCIAL: COMPASSO DAS LETRAS LTDA
NIRE: 21200887243 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 30/12/2014 CAPITAL SOCIAL: 600.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SÃO LUÍS UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU ÚNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010 DATA OBRIG. EFD: 01/12/2014
CORREIO ELETRÔNICO: - ÁREA UTILIZADA: 5000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65061-250
ENDEREÇO: AVE MARTINS PENA NÚMERO: 6
COMPLEMENTO: LOJA: 06
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A PRACA DO MARANHÃO BAIRRO: MARANHÃO NOVO
CIDADE: SÃO LUÍS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8474-2121 FAX: -
CEP CAIXA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP: 65061-250
ENDEREÇO: AVE MARTINS PENA NÚMERO: 6
COMPLEMENTO: LOJA: 06
PONTO DE REFERENC.: - BAIRRO: MARANHÃO NOVO
CIDADE: SÃO LUÍS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8474-2121 FAX: -
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4781001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
2	4647602	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
3	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNNICPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
2726407303	BRUNA PEREIRA SILVA	201 - SÓCIO GERENTE
64373517304	MARCIO RICARDO DE ALMEIDA MARTINS	3 - CONTADOR
2730653350	RENATA MUNIZ SILVA	201 - SÓCIO GERENTE

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	30/12/2014	-	Ativo
NF-e	01/12/2010	-	Ativo
EFD	01/12/2014	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

**Estado do
Maranhão****SINTEGRA/ICMS****Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão****Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS****IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 21.612.903/0001-01 Inscrição Estadual: 12.454575-0

Razão Social: COMPASSO DAS LETRAS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MARTINS PENA

Número: 5 Complemento: LOJA: 06;

Bairro: MARANHÃO NOVO

Município: SÃO LUIS UF: MA

CEP: 65061250 DDD: Telefone: 84742121

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 28/11/2018

OBRIGAÇÕESNFe a partir de 01/12/2010 - (4647802), 20/01/2015 - (Devido emissão voluntária),
(CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2016,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/01/2019

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Setaz/COTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMPASSO DAS LETRAS LTDA** ✓
CNPJ: **21.612.903/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:27:49 do dia 01/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2019. ✓

Código de controle da certidão: **CE29.4F5B.5148.24FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 083296/18

Data da

19/11/2018 10:27:31

Inscrição Estadual: 124545750

CPF/CNPJ: 21612903000101 ✓

Razão Social: COMPASSO DAS LETRAS LTDA ✓

Endereço: AVE MARTINS PENA, 6 LOJA: 06; CEP: 65061250

Telefone: (98)84742121

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/03/2019. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064652/18

Data da

06/12/2018 14:33:19

Inscrição Estadual: 124545750

CPF/CNPJ: 21612903000101

Razão Social: COMPASSO DAS LETRAS LTDA

Endereço: AVE MARTINS PENA, 6 LOJA: 06; CEP: 65061250

Telefone: (98)84742121

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA

Numero da Certidao: 00004443682019

Validade: 02/05/2019

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.612.903/0001-01	Inscrição Municipal: 95816002
Razão Social: COMPASSO DAS LETRAS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA MARTINS PENA	
Número: 6	Complemento: LOJA: 06;
Bairro: MARANHÃO NOVO	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65061250

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 02 de janeiro de 2019 às 10:23, sob o código de autenticidade nº D411EB27724DABBA97B8980CCF808187.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Município do Maranhão
do Brasil

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS

25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVE”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

Secretaria Municipal da Fazenda de São Luís - SEMFAZ
Av. Getúlio Vargas, nº 1.455/1.503, Bairro de Fátima - São Luís / Tel: (98) 32120147



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal de
Fazenda

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal de Fazenda
e Finanças

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda